



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

### Setor de Crédito ao Aluno

Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052.900  
Telefone: +55(54) 3316.8413 – [creditos@upf.br](mailto:creditos@upf.br) – [www.upf.br](http://www.upf.br)  
CNPJ: 92.034.321/0001-25

---

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE CRÉDITO PARA RETORNO (PEC RETORNO), VINCULADO AO ANO LETIVO DE 2025.

A Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) e a sua mantida Universidade de Passo Fundo (UPF), no uso de suas atribuições institucionais, tornam públicas as regras para inscrição e participação no processo seletivo para concessão de benefício estudantil por intermédio do PROGRAMA EMERGENCIAL DE CRÉDITO PARA RETORNO (PEC RETORNO) para alunos brasileiros reingressantes no ano letivo de 2025.

### I - DO OBJETIVO

**Art. 1º** O presente edital tem como objetivo estabelecer os critérios para seleção e concessão de benefício estudantil, por meio de contrato particular de mútuo educacional, aos alunos brasileiros, trancados ou desligados nos cursos de graduação da UPF, que apresentem pendências financeiras com a Instituição, mas que desejem regularizar sua situação e retomar o vínculo como estudantes para o ano letivo de 2025.

§ 1º Não serão beneficiados os alunos que já estejam com ações de cobrança judicial em andamento pela Instituição ou que possuam ações judiciais contra a Instituição.

§ 2º A concessão de benefício estudantil pelo PEC RETORNO vincula o aluno ao curso e ao turno para o qual for contemplado. Em caso de remanejamento ou transferência de curso, turno ou campus, o aluno perderá o benefício.

§ 3º O fiador indicado pelo aluno não pode estar inscrito em cadastros restritivos de crédito, assim como seu cônjuge.

### II - DAS NORMAS GERAIS

**Art. 2º** Para a definição de concessão de benefício por meio do PEC RETORNO serão consideradas as exigências expressas neste edital, levando em conta o limite de renda mensal

bruta *per capita* do grupo familiar, sendo que o patrimônio declarado deve ser compatível com a renda familiar apresentada.

§ 1º Será concedido o PEC RETORNO de 50% (cinquenta por cento) sobre a quantidade de créditos matriculados, desde que a renda *per capita* do grupo familiar não exceda 10 salários mínimos.

§ 2º A quantidade de alunos contemplados com o PEC RETORNO será limitada à disponibilidade orçamentária da Instituição.

§ 3º Os débitos existentes em nome do aluno terão atualização monetária e demais encargos conforme contrato que os originou até a data do envio da proposta ao PEC RETORNO, momento em que o valor correspondente será convertido em créditos, passando a partir de então ter atualização pelo valor do respectivo crédito. Os débitos convertidos em créditos educacionais serão somados ao valor das parcelas financiadas para pagamento ao final do curso.

**Art. 3º** O PEC RETORNO terá a duração correspondente ao número de semestres previstos para a conclusão do curso.

§ 1º O aluno terá o mesmo prazo de utilização do benefício para realizar o pagamento das parcelas referentes ao financiamento contratado.

§ 2º O aluno deverá pagar, a partir do mês de contratação do benefício até o final da restituição do financiamento, uma taxa de administração de 8,00% (oito por cento) sobre o valor contratado.

§ 3º Em caso de abandono, desistência, trancamento ou cancelamento do curso, imediatamente ocorrerá o encerramento do programa e o início da cobrança dos valores utilizados, corrigidos pelo valor do crédito atualizado, e demais encargos contratuais.

§ 4º Para a contratação, será exigida a formalização de contrato de mútuo educacional, com garantia através de fiança por um fiador, que pode ser integrante do grupo familiar, exceto cônjuge, desde que comprove renda mínima de duas vezes o valor bruto da mensalidade integral do aluno.

§ 5º Caso o aluno seja contemplado, após a formalização do contrato de mútuo educacional, pelo programa de Financiamento Estudantil (Fies), bolsa do Programa Universidade para Todos (ProUni) ou opte por realizar o pagamento das mensalidades às suas expensas, sem utilização de qualquer outro tipo de benefício, crédito ou financiamento, será aplicado a mesma regra descrita no parágrafo 3º deste artigo.

**Art. 4º** Para manter esta modalidade de crédito educativo, o aluno contemplado deverá se matricular e cursar, no mínimo 12 (doze) créditos, conforme grade curricular oferecida.

**Art. 5º** O contrato será renovado (aditado) a cada semestre em que o aluno estiver matriculado, mediante a assinatura do termo aditivo ao contrato de mútuo, que será disponibilizado, via e-mail acadêmico, para assinatura digital, com data definida e informada pelo Setor de Crédito ao Aluno da UPF.

**Parágrafo único.** A FUPF, por meio do Setor de Crédito ao Aluno, poderá solicitar, semestralmente, atualização dos documentos apresentados para a concessão do benefício, procedendo inclusive a visitas domiciliares, se entender cabível.

**Art. 6º** O não cumprimento dos prazos e das exigências contidas neste edital implicará a perda do benefício.

**Art. 7º** Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia acerca do processo seletivo, a qualquer tempo, por meio de pedido endereçado ao Setor de Crédito ao Aluno, indicando a existência de impedimento, equívoco ou falha no processo de avaliação, ou fato superveniente, devidamente comprovado, que venha a impedir a concessão do benefício.

§ 1º Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes. Nesse caso, serão solicitados ao aluno ou mutuário, caso já contratado, a critério do Setor de Crédito ao Aluno, esclarecimentos e apresentação de documentos complementares, além da realização de entrevista, visita domiciliar e quaisquer outros procedimentos necessários à apuração dos fatos.

§ 2º O candidato que foi excluído do processo de concessão do benefício, poderá, querendo, apresentar recurso devidamente fundamentado, no prazo de 3 dias, endereçado ao Setor de Crédito ao Aluno, o qual julgará o mesmo. Dessa decisão não caberá qualquer outro recurso.

### III – DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 8º** O aluno, para candidatar-se ao PEC RETORNO, deverá encaminhar a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida para o e-mail [creditos@upf.br](mailto:creditos@upf.br).

§ 1º Será realizada seleção conforme informações prestadas na ficha de inscrição, disponibilidade de vagas e orçamento, como previsto no artigo 2º deste edital.

I - Todas as solicitações do PEC RETORNO serão recebidas pelo Setor de Crédito ao Aluno, o qual confirmará o recebimento, via e-mail.

§ 2º Serão considerados alunos pré-selecionados os candidatos com menor renda *per capita*, por curso, entre os inscritos, conforme o percentual escolhido, os quais receberão notificação para o envio de seus documentos, assim como de seu grupo familiar e fiador.

I - A notificação dos alunos pré-selecionados será realizada em fluxo contínuo em até 4 dias úteis após o envio da solicitação.

§ 3º Os alunos pré-selecionados serão notificados, via e-mail, sobre sua aprovação ou reprovação, em mesmo prazo.

§ 4º O benefício não terá vigência sobre o valor da matrícula.

**Art. 9º** Os alunos trancados ou desligados que possuam pendências financeiras com a IES e que desejem reingressar no ano de 2025 poderão concorrer ao PEC RETORNO, salvo os do curso de Medicina.

§ 1º A concessão do PEC RETORNO será realizada conforme a menor renda *per capita* entre os alunos que solicitarem o benefício, seguindo os demais critérios deste edital.

§ 2º Em caso de empate, a classificação se dará por meio da matrícula mais antiga realizada dentro do semestre.

§ 3º Não serão beneficiados os alunos que já estejam com ações de cobrança judicial em andamento pela Instituição ou que possuam ações judiciais contra a Instituição.

**Art. 10.** A documentação comprobatória dos dados cadastrados junto à ficha de inscrição, assim como das informações do grupo familiar e do fiador, caso o aluno seja selecionado, deverá ser encaminhada para o e-mail [creditos@upf.br](mailto:creditos@upf.br).

#### IV - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**Art. 11.** Para efeitos deste edital entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residam na mesma moradia ou que, mesmo residindo em locais diferentes, estabeleçam relação de dependência econômica e que tenham os seguintes graus de parentesco:

- a) cônjuge;
- b) companheiro/a (comprovação mediante declaração Pública de União Estável);
- c) pai e mãe;
- d) padrasto e madrasta;
- e) irmão/a;
- f) filho/a;
- g) avô/ó;
- h) enteado/a.

§ 1º Será reprovado o candidato que informar grupo familiar com o qual não resida ou não mantenha relação de dependência econômica. Do mesmo modo, será reprovado o candidato que não informar grupo familiar com o qual resida ou mantenha relação de dependência econômica.

§ 2º São computados, para o cálculo da renda *per capita*, a renda bruta mensal familiar, entendida como a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, composta de valor bruto dos salários, proventos, vale-alimentação, gratificações eventuais, benefícios sociais, comissões, outros rendimentos de

trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal e autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio.

§ 3º Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, esse deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente ao seu padrão de vida e consumo, sob pena de reprovação.

**Art. 12.** A relação de documentos exigidos para comprovação dos requisitos necessários e das condições para a concessão do benefício está disponível no Anexo II deste edital.

**Art. 13.** A comprovação documental deverá ocorrer com o envio da documentação e da ficha de inscrição, devidamente preenchida, para o e-mail [creditos@upf.br](mailto:creditos@upf.br), observadas as datas previstas neste edital.

**Parágrafo único.** Os fiadores deverão apresentar a mesma documentação exigida para o aluno.

**Art. 14.** O aluno poderá apresentar qualquer outro documento que julgar necessário à comprovação dos dados socioeconômicos informados, assim como o Setor de Crédito ao Aluno poderá solicitar documentação complementar pertinente para análise da concessão.

**Art. 15.** O candidato responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele prestadas. A apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas, por ocasião da inscrição, implicará a desclassificação do candidato, estando este sujeito às penalidades legais.

## V - DOS CURSOS

**Art. 16.** Poderão candidatar-se ao benefício os alunos com matrículas trancadas na Instituição e que não apresentem ações judiciais de cobrança pela FUPF ou ações judiciais contra a Instituição. Não poderão candidatar-se ao benefício os alunos desligados.

## VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** O não atendimento dos prazos e das exigências contidas neste edital implicará a desclassificação imediata do candidato do processo de seleção para a concessão do benefício.

**Art. 18.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e entrega de toda a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos pelo processo seletivo. A não apresentação dos documentos necessários poderá resultar na desclassificação do candidato.

**Art. 19** A inscrição do candidato está condicionada a total aceitação das normas contidas neste edital.

**Art. 20.** Todos os documentos recebidos serão compilados em arquivos digitais para arquivamento na Instituição.

**Art. 21.** Os casos omissos neste edital serão avaliados pela FUPF e pela Reitoria da UPF.

**Art. 22.** É competente o Foro de Passo Fundo para dirimir quaisquer questões pertinentes a este edital.

Passo Fundo, 19 de fevereiro de 2025.

**Bernadete Maria Dalmolin**  
Universidade de Passo Fundo  
Reitora

**Charles Leonardo Israel**  
Fundação Universidade de Passo Fundo  
Presidente



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

## Setor de Crédito ao Aluno

Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052.900  
Telefone: +55(54) 3316.8413 – creditos@upf.br – www.upf.br  
CNPJ: 92.034.321/0001-25

### ANEXO I

### PEC RETORNO - Ficha de Inscrição

<b>NOME DO CANDIDATO:</b> _____
<b>NOME SOCIAL:</b> _____
CURSO: _____ MATRÍCULA: _____
SEXO: ( ) F ( ) M CI: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____
CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
CIDADE ONDE NASCEU: _____
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) DIVORCIADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( ) OUTRO _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL ALUNO: RUA/AVENIDA _____
Nº _____ APTO.: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
TELEFONE: ( ) _____ E-MAIL: _____
CELULAR: ( ) _____ E-MAIL ALTERNATIVO: _____
PROFISSÃO: _____
<b>NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A):</b> _____
CI: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____
<b>NOME DO PAI:</b> _____
CI: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____
<b>NOME DA MÃE:</b> _____
CI: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

NOME COMPLETO DO GRUPO FAMILIAR	PARENTESCO	PROFISSÃO	DATA NASCIMENTO	REMUNERAÇÃO
1.	CANDIDATO			
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				

<b>NOME DO FIADOR:</b> _____
SEXO: ( ) F ( ) M ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) DIVORCIADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( ) OUTRO _____
CI: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ APTO.: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
TELEFONE: ( ) _____ CELULAR: ( ) _____
E-MAIL: _____
<b>NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO DO FIADOR:</b> _____
CI: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

### Setor de Crédito ao Aluno

Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052.900

Telefone: +55(54) 3316.8413 – [creditos@upf.br](mailto:creditos@upf.br) – [www.upf.br](http://www.upf.br)

CNPJ: 92.034.321/0001-25

## ANEXO II

### **DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM APRESENTADOS PELO ALUNO E SEU GRUPO FAMILIAR:**

- a) Carteira de Identidade e CPF ou CNH do aluno e dos demais componentes do grupo familiar;
- b) comprovante de residência (água ou luz), atualizado;
- c) caso o aluno resida em endereço diferente do de seu grupo familiar, dependendo economicamente de qualquer um de seus membros, deverão ser apresentados os comprovantes de ambas as moradias;
- d) comprovante de separação ou divórcio dos pais, quando for o caso, e a comprovação sobre a pensão alimentícia ou declaração com firma reconhecida de que não são pagos/recebidos benefícios a título de alimentos;
- d) certidão de óbito de pai, mãe ou responsável financeiro, quando for o caso;
- e) certidão de casamento ou declaração pública de união estável do candidato, quando for o caso;
- f) se assalariado, os três últimos contracheques e cópia da carteira de trabalho atualizada;
- g) se trabalhador autônomo ou profissional liberal, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) original, anual, assinada por contador inscrito no CRC, ou guias de recolhimento de INSS ou IPE dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, devidamente quitadas, e declaração detalhada do Imposto de Renda do último exercício;
- h) se aposentado, pensionista ou segurado, comprovante de recebimento da aposentadoria, pensão ou benefício, com identificação do beneficiário e comprovação de outros rendimentos;
- i) se diretor de empresa, comprovante de *pro labore* (feito pelo contador da empresa, registrado no CRC), contrato social, declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica correspondente ao último exercício, conforme as normas da Secretaria da Receita Federal;
- j) se produtor rural, declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, contendo o rendimento bruto dos três últimos anos, informações sobre área plantada, cultivares e dependentes da renda (modelo no Anexo III deste edital) e cópia da CTPS contendo a página de identificação, frente e verso, a página na qual há o último registro de trabalho e a página seguinte em branco, Imposto de Renda do último exercício, e cópia do ITR ou contrato de arrendamento;
- k) se recebedor de auxílio de terceiros, declaração, com firma reconhecida, de quem concede o auxílio, constando o valor concedido e a sua periodicidade;
- l) se desempregado, cópia da CTPS contendo a página de identificação, frente e verso, a página na qual há o último registro de trabalho e a página seguinte em branco, e declaração, com firma reconhecida, de que não exerce qualquer atividade informal remunerada nem é beneficiário de órgão oficial (modelo no Anexo IV deste edital);
- m) é obrigatória a apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física do candidato e dos membros do seu grupo familiar, sob pena de reprovação, nos casos de sua obrigatoriedade, conforme Legislação Federal.



## **DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM APRESENTADOS PELO FIADOR E SEU CÔNJUGE:**

- a) Carteira de Identidade e CPF ou CNH;
- b) comprovante de endereço atualizado (luz ou água);
- c) comprovante de renda do mês imediatamente anterior à inscrição. Cabe salientar que somente serão aceitos documentos oficiais como:
  - cópia da carteira de trabalho (CTPS);
  - contracheque dos três últimos meses;
  - comprovante do benefício de Previdência Social (para aposentados), com o tipo de aposentadoria;
  - declaração de *pro labore* (para autônomos e profissionais liberais, agropecuaristas e agricultores) obedecendo a legislação vigente do Conselho Regional de Contabilidade, com o selo da Declaração de Habilitação Profissional (DHP);
- d) proprietários de área rural, anexar cópia do último ITR:
  - em caso de arrendamento, cópia do contrato;
  - declaração de rendimentos fornecida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais (conforme Anexo III);
- e) cópia da certidão de casamento ou declaração pública de união estável, se for o caso;
- f) se viúvo ou separado, anexar cópia da certidão de óbito ou separação;
- g) declaração de Imposto de Renda do último ano.

## **CONDIÇÕES PARA SER FIADOR:**

1. Ter renda mensal comprovada duas vezes maior do que o valor da mensalidade integral do curso do aluno;
2. ser maior de 18 anos e menor de 70 anos;
3. não ser cônjuge do beneficiário;
4. não estar inscrito em cadastros restritivos de crédito (fiador e cônjuge).



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

### Setor de Crédito ao Aluno

Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052.900

Telefone: +55(54) 3316.8413 – [creditos@upf.br](mailto:creditos@upf.br) – [www.upf.br](http://www.upf.br)

CNPJ: 92.034.321/0001-25

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DO SINDICATO (MODELO)

##### Timbre

O Sindicato dos trabalhadores (\*\*\*\*\*), representado pelo Sr. (\*\*\*\*\*) declara para os devidos fins que o Sr.(\*\*\*\*\*), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº (\*\*\*\*\*), domiciliado na (\*\*\*\*\*), possui uma área de terra (\*\*\*\*\*), onde são cultivados (\*\*\*\*\*).

Declara, ainda, que, fruto da produção dessas terras, entregou, nas últimas três safras, os seguintes produtos:

Denominação dos produtos	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Soja:	R\$	R\$	R\$
Trigo:	R\$	R\$	R\$
Outros:	R\$	R\$	R\$
Sacas:	R\$	R\$	R\$
Valor:			
TOTAL BRUTO EM R\$ (ANUAL)	R\$	R\$	R\$
TOTAL BRUTO EM R\$ ( <i>per capita</i> )	R\$	R\$	R\$

Declaro que os valores acima apurados e calculados estão em conformidade com operações reais e se referem a um período de 36 meses.

Declaro, também, que os dados apresentados são verdadeiros e confirmados através de blocos de produtor modelo (\*\*\*\*\*) e que a omissão de informação ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam medidas judiciais cabíveis.

Declaro, outrossim, que, dessa renda, são dependentes, em regime de economia familiar, (NOME), (NOME) e (NOME).

Sem mais nada a declarar, assino e dou fé.

Local e data

Nome e Assinatura



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

### Setor de Crédito ao Aluno

Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052.900

Telefone: +55(54) 3316.8413 – [creditos@upf.br](mailto:creditos@upf.br) – [www.upf.br](http://www.upf.br)

CNPJ: 92.034.321/0001-25

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, (nome) \_\_\_\_\_,

(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,

(profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_,

bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

CEP \_\_\_\_\_, **declaro**, para fins de

comprovação socioeconômica para a inscrição no Programa Emergencial de Crédito para Retorno

(PEC RETORNO), que não exerço, atualmente, nenhuma atividade remunerada, nem recebo qualquer

outro tipo de auxílio financeiro.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração implica a caracterização das penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

(assinatura)

CPF:

2. \_\_\_\_\_

(assinatura)

CPF: